



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Promoção de Processo para Aquisição para o fornecimento de: Medicamentos Diversos – AÇÃO
JUDICIAL

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Solicitação de Compra n. 1.797/2.025

Cotação n. 864/2.025

Objeto: Solicitação de promoção de aquisição de Medicamentos Diversos (Urbanil® 10mg, Jardiance® 25mg, Fenofibrato 250mg, Insulina aspart refil 3mL, Lisdexanfetamina 50mg e Omalizumabe 150 mg) destinados ao atendimento de Demandas Judiciais, com entrega única, autorizado o fornecimento, no prazo de até 20 dias úteis.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a promoção de Processo para aquisição de Medicamentos Diversos destinados ao atendimento das seguintes Demandas Judiciais descritas nos Processos n. 3002897-64.2013.8.26.0625, n. 1002253-48.2019.8.26.0625, n. 625.01.2011.014237-5, n. 1019346-92.2017.8.26.0625, n. 3088-63.2013.8.26.0625, n. 1012169-14.2016.8.26.0625, n. 1008204-23.2019.8.26.0625, n. 1136/13 – VFP – Seção I, n. 1008665-87.2022.8.26.0625, n. 4001786-28.2013.8.26.0625, n. 1018094-49.2020.8.26.0625 e n. 1000985-22.2020.8.26.0625, impetrantes: Geovanna Luiza Soares, João Bosco da Silva Freires, Alexandre Ageu Ricardo, Angélica Zanardo Costa, Bianca Simanovic, Isabel Cristina Rosa Louzada, Maria Ivanneide Xavier Leite de Souza, Mayre Celeste Oliveira de Jesus, Renata Ambrogi Antunes, Rita Neli Rezende Pimentel, Rafael Correa Leite e Sabrina Tais da Cruz.

O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade da proposta de Abertura de processo para aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento de Demandas Judiciais, com entrega única, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da aquisição para a garantia do cumprimento da Demanda Judicial uma vez que as ações judiciais para fornecimento de Medicamentos Diversos são baseadas em dispositivos constitucionais e em leis infraconstitucionais. Assim, deve-se levar em consideração os efeitos do descumprimento de tal ordem judicial, que são construídos pelo Código Penal, Código de Processo Civil, pela doutrina e jurisprudência. As multas, por exemplo, são fixadas aos órgãos responsáveis com base no artigo 14 e seguintes do CPC, por entender que qualquer ato negativo ao cumprimento da ordem judicial trata-se de ato atentatório à dignidade da justiça. Além das multas pode haver sequestros de valores das contas públicas e também se pode garantir o cumprimento das ordens judiciais por parte dos responsáveis pelo sistema de saúde dos municípios, com a possibilidade de enquadramento destas pessoas em crimes, de acordo com o Código Penal (crime de Prevaricação - artigo 319 e Desobediência - artigo 330). Resultados Pretendidos: atendimento às Ordens Judiciais descritas.

4. PREVISÃO/ ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A aquisição está alinhada ao planejamento estratégico, qual seja, garantia do atendimento à Ordem Judicial descrita. Por se tratar de Ordem Judicial para fornecimento de medicamentos não constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), não há Plano de Contratações Anual (PAC).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Solicitação de aquisição de Medicamentos Diversos (Urbanil® 10mg, Jardiance® 25mg, Fenofibrato 250mg, Insulina aspart refil 3mL, Lisdexanfetamina 50mg e Omalizumabe 150 mg) destinados ao atendimento de Demandas Judiciais, com entrega única, autorizado o fornecimento, no prazo de até 20 dias úteis.

- Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo) devem estar em língua portuguesa;
- Deverá ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. Só serão recebidos no máximo 3 (três) lotes de cada item, no momento da entrega;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- O medicamento deverá conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a RDC 27/2010 e suas alterações verificadas na RDC 240/2018;
- As embalagens secundárias e/ou primárias deverão apresentar, obrigatoriamente, as expressões; “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”. Nos casos em que essas expressões forem fixadas por meio de rótulos, as mesmas deverão ser IRREMOVÍVEIS;
- O prazo de validade do medicamento por ocasião de sua entrega no Almojarifado da Saúde deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do prazo total de validade previsto no item;
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, e prazo de validade;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1.990);
 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A aquisição dos medicamentos demandados judicialmente atende às quantidades descritas no instrumento administrativo que comprova a necessidade no Processo (receituário/relatório médico), conforme constam no ANEXO I ao despacho de abertura do mesmo. Os itens serão requisitados apenas para o atendimento aos impetrantes listados na abertura do Processo em tela, pois, conforme informado, há controle informatizado de entradas e dispensações em nome dos pacientes.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução demonstrada no Estudo Técnico Preliminar consiste na promoção de Processo para aquisição de Medicamentos Diversos descritos nas Ordens Judiciais. Os itens foram determinados nas respectivas ordens judiciais, portanto a licitação para aquisição deve ser por meio de Pregão Eletrônico (devido à previsibilidade dos itens e dos consumos) e a forma eletrônica é obrigatório, nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005. A opção Pregão de entrega única pode ser utilizada considerando o volume de itens que favorece o menor custo para o transporte atraindo mais licitantes. No entanto, o Sistema de Registro de Preços permite eventual aquisição e evita desperdícios em casos de mudança no esquema terapêutico, falecimento ou mudança para outro município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Seguem na tabela abaixo valores de Processos desta Secretaria, realizados anteriormente e reajustados pela inflação como estimativa.

Código	Último preço de compra praticado pela Prefeitura de Taubaté/SP	
	Ano: 2024	Valor corrigido pelo IPCA (IBGE)
Clobazam, 10 mg. Marca: Urbanil®	R\$0,43/CP	R\$0,43
Empagliflozina, 25 mg. Marca: Jardiance®	Não licitamos	R\$6,2643**
Fenofibrato, 250 mg, liberação retardada	R\$2,0600/CA	R\$2,06
Insulina, aspart, 100 U/mL, refil/tubete 3 mL, injetável	R\$31,18/TU	R\$31,21
Lisdexanfetamina dimesilato, 50 mg	R\$12,41/CA	R\$12,42
Omalizumabe, 150 mg, pó para solução injetável, embalagem contendo 1 frasco-ampola mais 1 ampola diluente ou solução injetável contendo 1 seringa preenchida.	R\$2.245,71/UN	R\$2.247,73

**CMED publicada em 07/11/25.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objeto: Solicitação de aquisição de Medicamentos Diversos destinados ao atendimento de Demandas Judiciais, com entrega única.

Visando a garantia do cumprimento da Demanda Judicial uma vez que essa ordem para fornecimento de medicamentos diversos são baseadas em dispositivos constitucionais e em leis infraconstitucionais, a solução vislumbrada no presente documento, consiste na promoção de Processo para aquisição, com entrega única, para cumprimento às ordens judiciais e respeitando os limites orçamentários. O controle das dispensações (saídas) é realizado por meio dos recibos assinados pelo impetrante ou seu responsável além do registro do Sistema informatizado (Softpark), onde toda movimentação é registrada (entrada do medicamento e saídas em nome do usuário). Esses registros são mantidos em conformidade com a Legislação Sanitária e para fins de auditoria, caso seja necessário. Os atendimentos ocorrem de acordo com a apresentação de receituário médico atualizado, comprovando a necessidade do item demonstrado na respectiva Ordem Judicial, periodicamente, sem risco de perdas e desperdício do recurso público por armazenamento excessivo. Os itens serão requisitados apenas para o atendimento aos impetrantes listados na abertura do Processo em tela, pois, conforme informado, há controle informatizado de entradas e dispensações em nome dos pacientes.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No presente caso, a adjudicação por lote restringe a participação a distribuidoras que não vendam a totalidade dos medicamentos do lote e/ou a fabricantes que não produzam a totalidade do mesmo. Considerando o mercado de medicamentos, em que pode haver distribuidor exclusivo, bem como fabricantes que produzem apenas determinados itens, uma alocação de medicamentos em lotes pode diminuir a competitividade e, portanto, prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa. A adjudicação por item aumenta a possibilidade de participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade dos medicamentos licitados, possam fazê-lo com relação a determinado medicamento. Assim, essa forma de adjudicação visa ao atendimento dos princípios da economicidade e competitividade.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir o cumprimento das Ordens Judiciais, uma vez que, o descumprimento de tais ordens judiciais trata-se de ato atentatório à dignidade da justiça. As multas, por exemplo, são fixadas aos órgãos responsáveis com base no artigo 14 e seguintes do CPC, por entender que qualquer ato negativo ao cumprimento da ordem judicial trata-se de ato atentatório à dignidade da justiça. Além das multas pode haver sequestros de valores das contas públicas e também se pode garantir o cumprimento das ordens judiciais por parte dos responsáveis pelo sistema de saúde do município, com a possibilidade de enquadramento destas pessoas em crimes, de acordo com o Código Penal (crime de Prevaricação - artigo 319 e Desobediência - artigo 330).

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A equipe da Assistência Farmacêutica baseia-se nos itens e quantidades a serem licitados que estão dispostos em planilhas de Excel referentes às “Ordens Judiciais”, contendo as informações sobre o número da Ordem Judicial, nome do impetrante, descrição do medicamento/marca, o código do item cadastrado pelo Departamento de Compras e a quantidade demandada.

O Almoxarifado e a Farmácia CEMUME armazenarão os medicamentos de acordo com a legislação sanitária vigente, garantindo a qualidade e segurança dos produtos, ou seja, a manutenção de boas práticas de armazenamento, para evitar perdas e garantir a validade, **atividade de rotina destas Unidades de Saúde.**

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

MEDICAMENTOS DIVERSOS, destinados ao atendimento de Demanda Judicial. PARA ATENDIMENTO À ORDENS JUDICIAIS, objeto da requisição em tela, são adquiridos exclusivamente por força judicial e não temos conhecimento de contratações correlatas em outros setores da Administração. As quantidades descritas no instrumento administrativo (receituário/relatório médico) comprovam a necessidade e são demonstradas no ANEXO I, ao despacho de abertura do Processo em tela.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Assistência Farmacêutica elaborou e implantou o Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) a fim de atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. Nele estão contidas as orientações para reduzir riscos ao ambiente de trabalho e à comunidade, bem como diminuir a quantidade dos resíduos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Dados os fatos aqui apresentados, esta Secretaria declara VIÁVEL a solução de promoção de Processo para aquisição, com entrega única dos medicamentos diversos ao atendimento das respectivas Demandas Judiciais.

Declaramos para os devidos fins que este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR atende aos requisitos solicitados na Nova Lei de Licitação n. 14.133/21.

Regiane Misael Moura

Gestor de Assistência Farmacêutica

Carlo Guilherme da Silveira e Lima

Secretário de Saúde